



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA:

CRENCIAMENTO Nº. 002/2021 de 22 de janeiro de 2021.

Processo Nº. 004388/2020 de 23 de outubro de 2020

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia, para atendimento de pacientes usuários do SUS do município de Itarana-ES.

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, em sessão pública, na sala da CPL, sito a Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - Térreo, Centro, Itarana/ES reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, Marcelo Rigo Magnago, Keyna Raíra Fiorotti Imperiano, Geisibel Coan e Valquiria Chiabai Grigio, nomeados através da Portaria nº. 027/2021 de 18 de janeiro de 2021, sob a presidência do primeiro, para análise dos documentos do Credenciamento em epígrafe. O Aviso do Credenciamento foi devidamente publicado no Quadro de Publicação desta Prefeitura em 25/01/2021 sob protocolo nº. 004/2021, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no dia 25/01/2021 - Caderno de Licitações, pág. 02, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, no dia 25/01/2021 - Edição 1691, pág. 251. O Edital e seus anexos foram publicados e disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Itarana, www.itarana.es.gov.br. No período de 25 de janeiro de 2021 à 10 de fevereiro de 2021, sendo protocolado o envelope de credenciamento da empresa **MEDICOS TERESENSE LTDA ME**, CNPJ Nº 12.462.291/0001-19, sob o protocolo nº 005/2021 de 10/02/2021, 08h30min. Iniciada a sessão em posse do envelope, a presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação que rubricassem o envelope "CRENCIAMENTO". Não houve nenhum representante credenciado para acompanhar a conferência das documentações. Ato contínuo, o envelope foi aberto, os documentos vistos e examinados e, finalizada a conferência, a Comissão Permanente de Licitação, **por unanimidade**, julgou a empresa **INABILITADA**, por não apresentar os documentos exigidos nas alíneas "c" (registro da Empresa no Conselho Regional de Medicina) e alínea "d" (comprovação de o licitante possuir como sócio da empresa proponente, profissional responsável técnico de

nível superior, para a prestação dos serviços). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata eu, Marcelo Rigo Magnago, lavrei e assinei, juntamente com os demais membros da comissão permanente de licitação, ficando desde já os autos com vistas franqueadas aos interessados.



MARCELO RIGO MAGNAGO

Presidente da CPL



KEYNA RAÍRA FIOROTTI IMPERIANO

Membro da CPL



GEISIBEL COAN

Membro da CPL



VALQUIRIA CHIABAI GRIGIO

Membro da CPL